

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2017

“Dispõe sobre fixação de aporte financeiro para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV e dá outras providências”

Art. 1º - Fica autorizado o aporte para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, correspondente ao ente Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017, no montante de R\$ 7.400.000,00 (Sete milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Fica suspensa, em relação ao ente Prefeitura Municipal, a aplicação dos dispositivos da Lei nº 3.180, de 03 de setembro de 2012, artigos 2º, incisos V e VI; 5º, parágrafo único; 8º, § 2º; 11, § 2º; e Lei nº 3.191, de 25 de setembro de 2012, no exercício de 2017.

Parágrafo único – Para os demais entes se aplicam as disposições das Leis nº 3.180/12 e nº 3.191/12.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a adequar o aporte legalmente previsto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV às condições financeiras do ente Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.

Além do repasse ora estabelecido, no importe de R\$ 7.400.000,00 (Sete milhões e quatrocentos mil reais), a Prefeitura Municipal também está pagando parcelamento do aporte de anos anteriores.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezessete (18.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

18 de julho de 2.017

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre fixação de aporte financeiro para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA